

Ata nº 002/2024

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2024 (22/02/24), às dezessete horas e trinta minutos no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Mauro Cesar Michelin – presidente; Edson Ferrari – vice-presidente e Silvian Hentz – membro; **Finanças, Orçamento e Contas**: presidente Silvian Hentz; vice-presidente Rennã Higor Fedrigo e membro Mauro Cesar Michelin; e **Educação, Cultura, saúde e Assistência Social**: **Rennã Higor Fedrigo** – presidente; Adilson Sperança vice-presidente e José Deon Membro. Dando início à reunião, em análise conjunta nas Comissões de Legislação, Finanças e Educação o Projeto de Lei nº 001/2024 (PL), com relatório do vereador Mauro. Iniciou esclarecendo que o mesmo, de autoria do prefeito solicita autorização legislativa para custear as despesas do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, para fins de realização de pré-seleção de alunos durante a programação do Festival de Dança que acontece em nosso município. O relator citou a Lei Orgânica (LOM) e esclareceu que os valores são limitados a oito mil reais. No mérito, o relator enalteceu a proposta, visto ser um grande incentivo cultural e educacional e que a referida Instituição é a única filial do famoso teatro russo no Brasil. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais. Na Comissão de Finanças em estudo o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 002/2024, com relatório do vereador Silvian, que atestou ser o mesmo de autoria do prefeito, alterando as leis complementares nº 56/2005 e 283/2021, uma para ampliar uma vaga do cargo de analista com habilitação em ciências contábeis e a outra visa remanejar adicionais de responsabilidade no Poder Executivo. O relator declarou que a proposta está de acordo com os princípios da eficiência na administração pública visto que as mudanças visam otimizar as atividades da administração. Também alegou que o Projeto está de acordo com a responsabilidade fiscal. Na conclusão se manifestou favoravelmente recebendo aprovação dos demais. Em análise conjunta nas Comissões de Legislação, Finanças e Educação foi apreciado o PL nº 002/2024, relatado pelo vereador Mauro. O relator asseverou que a proposta é do chefe do executivo, e visa conceder auxílio financeiro ao Futsal São Lourenço, no valor de duzentos mil reais e à Associação São Lourenço Futebol Clube, no importe de oitenta mil reais. Na análise da legalidade, o relator destacou a Constituição Federal (CF) e Lei orgânica (LOM), assegurando a legalidade. Também explicou que esses auxílios se dão por base na lei nº 13.019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo o presente caso hipótese de inexigibilidade de chamamento previsto na lei. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais pares. Por fim analisado o PLC nº 001/2024, com relatório do vereador Sivian, que aduziu que a citada Lei visa revogar a da Lei Complementar nº 305/22, a qual havia autorizado o Município a receber em cessão de uso imóvel de propriedade de Adair Pandini e Elizete Pandini e concedeu isenção de IPTU ao mesmo. No mérito se mostrou favorável, destacando que a medida proposta reflete a responsabilidade fiscal e a necessidade de otimização dos recursos públicos, uma vez que a manutenção da isenção de IPTU para um imóvel que não será utilizado para os fins previstos implica em renúncia fiscal sem contrapartida para a comunidade. Favorável na conclusão, seguido pelos demais. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros das Comissões.